

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que têm direito a voto.

2 — A cada grupo de cem ações corresponde um voto.

ARTIGO 10.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da respectiva mesa e poderão deliberar sobre quaisquer assuntos, independentemente da convocação, quando nelas estejam presentes ou representados todos os accionistas.

ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleito pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Lucro

ARTIGO 12.º

No decurso do exercício comercial poderão ser feitos aos accionistas os adiantamentos sob os lucros previstos a que se refere o artigo 297.º do código das sociedades comerciais.

ARTIGO 13.º

Os lucros de cada exercício poderão, mediante deliberação tomada em assembleia geral simples maioria dos accionistas presentes ou representados, não ser distribuídos, total ou parcialmente, aos accionistas.

CAPÍTULO VI

Disposição transitória

ARTIGO 14.º

O presidente do conselho de administração fica desde já autorizado a proceder de imediato ao levantamento do capital social depositado à ordem da sociedade, afim de que esta possa iniciar a sua actividade, designadamente adquirindo bens e equipamentos.

ARTIGO 15.º

Para o exercício dos cargos sociais para o próximo quadriénio ficam desde já nomeados:

a) Conselho de administração (com dispensa de caução): presidente — Sauveur Marc Uzzan; vogais: José Manuel Ribeiro de Freixo e Júlio Manuel Marques Cabral;

b) Conselho fiscal: presidente — Patrícia Rachel Sfez Uzzan; revisor oficial de contas: Freire, Kaisler e Lourenço, SROC, n.º 72, com escritório na Rua de Borges Carneiro, 2-B, Amadora, pessoa colectiva n.º 502292695, representada pelo Dr. Luís Eduardo Ribeiro Kaisler, casado, residente na Urbanização da Quinta Grande, lote 2, 4.º, esquerdo, Amadora, ROC, n.º 454; vogal — Acácio José Neves; revisor oficial de contas; suplente — Dr. João Cabrito Lourenço casado, residente na Rua de Torcato José Clavine, 7-B, Almada, ROC, n.º 531.

c) Mesa da assembleia geral: presidente — Manuela de Jesus Mendes da Silva; secretário — Maria Amélia Batista Marques, divorciada, residente na Travessa de Rafael de Oliveira, 8, 3.º, direito, Lavradio, Barreiro.

Está conforme o original.

27 de Março de 1997. — Pela Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000219289

ULTRACEDE — CEDÊNCIA DE PESSOAL TEMPORÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 06708/23031993; identificação de pessoa colectiva n.º 502947071; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/04041995.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral será desempenhada pelo sócio Arménio José Barreiros, que desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a assinatura do seu gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires.* 3000219287

ULTRACEDE — CEDÊNCIA DE PESSOAL TEMPORÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 06708/23031993; identificação de pessoa colectiva n.º 502947071; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/04041995.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe donde consta a renúncia à gerência de Feliciano Isarda Muxanga.

Data da deliberação: 25 de Novembro de 1994.

30 de Junho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000219286

AUTO-PAULO DIONÍSIO — COMPRA E VENDA DE VIATURAS USADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8194/220395; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/22031995.

Certifico que entre António Paulo Caldeira Dionísio e Sofia Alexandra da Silva Soares Pires Dionísio, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto-Paulo Dionísio — Compra e Venda de Viaturas Usadas, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Bento de Jesus Caraça, lote B, Vivenda Paulo Dionísio, Matarraque, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e extinguir agências, filiais, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de viaturas usadas com oficina de reparações de automóveis.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas: uma de trezentos mil escudos pertencente ao sócio António Paulo Caldeira Dionísio e outra de cem mil escudos pertencente à sócia Sofia Alexandra da Silva Soares Pires Dionísio.

4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, digo, quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

5.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de dez milhões de escudos.